ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS DO
KINERET FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ/MF nº 28.796.986/0001-77
REALIZADA EM 01 DE SETEMBRO DE 2026

1. **DATA, HORA E LOCAL:** No dia 01 de setembro de 2026, às 12h00min, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 1726, 19º andar, conjunto 194, Vila Nova Conceição, sede social da **ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.695.922/0001-09 com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 1726, 19º andar conjunto 194, Vila Nova Conceição, Cidade e Estado de São Paulo, na qualidade de instituição administradora do **KINERET FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS,** inscrito no CNPJ sob o nº **28.796.986/0001-77** ("Atual Administradora" ou "Atual Custodiante, conforme aplicável, e "Fundo", respectivamente).

2. **COMPARECIMENTO**: Presentes à Assembleia:

   (i) os cotistas detentores da totalidade das cotas do Fundo, conforme lista de presença de cotistas que ficará arquivada na sede da Administradora do Fundo ("**Cotistas**");

   (ii) os representantes da **Atual Administradora**, **ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.,** com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 1726, 19º andar conjunto 194, Vila Nova Conceição, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.695.922/0001-09, devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional da atividade de administração de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 18.897, de 07 de julho de 2021; e

   (iii) os representantes da **Atual Gestora**, **GOLDEN ASSET GESTORA DE RECURSOS LTDA.,** com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Av. Angélica, nº 2.250, 8º andar, inscrita no CNPJ/ME sob nº 19.910.578/0001-03, autorizada a prestar serviço de administração de carteiras de valores mobiliários pela CVM, de acordo com o Ato Declaratório CVM nº 13.809, expedido em 8 de agosto de 2014;

3. **MESA:** Presidente: Lidiane Chicarolli; Secretária: Erick Sayans;

4. **CONVOCAÇÃO**: Dispensada, nos termos do artigo 72, § 7º, da parte geral da Resolução CVM nº 175Resolução CVM nº 175/22"), conforme alterada, bem como, em virtude do comparecimento do(s) cotista(s) detentor(es) da totalidade das cotas do Fundo, signatário, em conformidade, com a lista de presença ("Lista de Presença") constante do **Anexo I** da presente Ata.

5. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:

   a) a alteração da taxa devida a Consultoria Especializada da Classe;

   b) a consolidação do Regulamento do Fundo; e

c) Autorização para que a Administradora e a Nova Administradora do Fundo realizem todos os **procedimentos** e alterações necessários, inclusive relacionados ao **Regulamento**, rescisão e/ou aditamento de contratos para implementação dos itens acima deliberados, caso sejam aprovados; e

6. **DELIBERAÇÕES:** Os Cotistas detentores da totalidade das cotas do Fundo, **APROVAM**, sem quaisquer restrições e/ou ressalvas e por cotistas representativos da totalidade das Cotas em circulação, restando atendido, inclusive, o quórum qualificado de 90% (noventa por cento) das Cotas exigido pelo artigo 6.9.4, "i", do Regulamento para a substituição de Prestadores de Serviço Essenciais, as seguintes matérias:

a) a alteração da remuneração devida à Consultoria Especializada da Classe, atualmente estabelecida no valor fixo mensal de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para uma remuneração variável mensal, compreendida entre R$ 10.000,00 (dez mil reais) e R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), cujo valor será determinado de acordo com o desempenho dos serviços prestados pela Consultoria Especializada, mediante avaliação e validação pela Gestora da Classe, passando o Artigo 18 do Anexo Descritivo da Classe Única a vigorar com a seguinte redação:

> *"**Artigo 18.** Pela prestação dos serviços de consultoria especializada à Classe, a Consultoria Especializada fará jus a uma remuneração mensal variável, em valor compreendido entre R$ 10.000,00 (dez mil reais) e R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), a ser suportada pela Classe.*
>
> ***Parágrafo 1°** O valor da remuneração mensal devida à Consultoria Especializada será determinado com base no desempenho dos serviços por ela prestados no respectivo período, mediante avaliação e validação da Gestora, observados os critérios aplicáveis à execução dos serviços de consultoria especializada e os interesses da Classe.*
>
> ***Parágrafo 2°** A definição, pela Gestora, do valor da remuneração mensal dentro dos limites estabelecidos no caput deverá considerar o desempenho da Consultoria Especializada no período de referência, não sendo devido, em qualquer hipótese, valor superior a R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) por mês"*

b) a consolidação do Regulamento do Fundo, presente no Anexo II à presente ata; e

c) Autorizar a **Nova Administradora** a efetuar a alteração e consolidação do Regulamento do Fundo aos padrões da **Nova Administradora**, com vistas a promover as substituições acima colocadas em deliberações.

7. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, depois de lida e considerada conforme, foi assinada por todos os presentes.

São Paulo, 01 de setembro de 2026

MESA:

Assinado eletronicamente por:
Lidiane dos Santos C de Souza
CPF: ***.947.038-**
Data: 01/09/2026 12:44 -03:00

Lidiane Chicarolli
Presidente

Assinado eletronicamente por:
Erick Sayans
CPF: ***.476.728-**
Data: 02/09/2026 16:05 -03:00

Erick Sayans
Secretário

Assinado eletronicamente por:
Jonatas Cardoso Benigno de Oliveira
CPF: ***.376.868-**
Data: 01/09/2026 13:43 -03:00

ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Atual Administradora e Atual Custodiante

Assinado eletronicamente por:
RINA HAMOUI
CPF: ***.389.688-**
Data: 01/09/2026 12:51 -03:00

GOLDEN ASSET GESTORA DE RECURSOS LTDA.
Gestora